



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus de Alegre

Edital nº 1, de 14 de abril de 2023

PROCESSO INTERNO PARA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIDORES INTERESSADOS EM USUFRUIR LICENÇA
PARA CAPACITAÇÃO NO SEGUNDO SEMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2023

O diretor-geral do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) - Campus de Alegre, no uso de suas atribuições legais, torna pública e aberta as inscrições para o preenchimento de vagas relativas ao usufruto de licença para capacitação, conforme o Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do Ifes para o segundo semestre de 2023, nos termos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, da Instrução Normativa nº 201, de 11 de setembro de 2019 e da Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP nº 01, de 18 de novembro 2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Constitui objetivo do presente edital a classificação dos servidores do quadro permanente do Ifes - Campus de Alegre, interessados em usufruir licença para capacitação no segundo semestre do exercício de 2023.

1.1.1 Serão observados as normas e os critérios para classificação contidos na Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP nº 01, de 18 de novembro 2019.

1.2 A licença para capacitação é aquela concedida ao servidor estável, no interesse da Administração, após cada quinquênio de efetivo exercício, pelo prazo de até três meses, para participar de capacitação com o objetivo de adquirir e desenvolver suas competências individuais, necessárias para sua atuação no Ifes, sem prejuízo de sua respectiva remuneração.

2. DAS VAGAS

2.1 Nos termos da legislação vigente, o quantitativo máximo de servidores do Ifes que usufruirão a licença para capacitação simultaneamente será de até cinco por cento.

2.2 No exercício de 2023, o Ifes - Campus de Alegre disponibilizará oito vagas para usufruto de licença para capacitação com o período mínimo de 15 e máximo de 90 dias para cada concessão.

2.3 Nos casos de parcelamento da licença para capacitação, deverá ser observado o interstício mínimo

de 60 dias entre quaisquer períodos de gozo da referida licença.

3. DOS REQUISITOS

3.1 O candidato deverá ser titular de cargo efetivo no Ifes - Campus de Alegre e realizar a inscrição neste processo classificatório, de acordo com as normas do edital.

3.2 A capacitação pretendida deve estar prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoal - PDP do ano correspondente ao usufruto da licença para capacitação.

3.3 O servidor deverá ter pelo menos cinco anos de efetivo exercício e não estar em estágio probatório.

3.4 Caso o servidor requerente tenha se afastado para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu*, programa de pós-doutorado, especialização ou estágio, deverá já ter cumprido tempo de permanência no exercício de suas funções pelo período igual ao do afastamento na data em que for iniciar o usufruto da licença para capacitação, salvo exceção prevista no § 4º do Art. 25 do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas no período de 17 a 30 de abril de 2023, exclusivamente por meio do endereço URL <https://forms.gle/7TK3AGJSnmBKKrYN6>

4.2 No ato da inscrição, o candidato deverá incluir os documentos abaixo relacionados em formato Portable Document Format (PDF):

a) Anexo I deste edital (Anexo III da Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP nº 01, de 18 de novembro 2019), devidamente preenchido, assinado e digitalizado, acompanhado dos documentos comprobatórios do item 5 da referida nota, em documento único no formato PDF. O candidato poderá utilizar a versão editável do documento, disponível na publicação deste edital.

4.3 O Ifes - Campus de Alegre não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.4 A relação das inscrições homologadas será publicada no sítio institucional do campus, conforme cronograma disposto no item 8.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

5.1 Os documentos comprobatórios referentes aos itens 1, 2, 3, 4 e 6 do Anexo III da Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP nº 01, de 18 de novembro 2019 serão extraídos da ficha funcional do servidor pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas (CGGP) do campus.

5.2 A CGGP fará a análise das inscrições e procederá à classificação por ordem decrescente da pontuação obtida pelos servidores interessados.

5.3 Somente será analisada a pontuação dos itens estabelecidos no Anexo I (Anexo III da Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP n° 01, de 18 de novembro 2019).

5.4 O desempate na classificação final observará os seguintes critérios, em ordem prioritária:

a) maior idade;

b) maior tempo de efetivo exercício no Campus de Alegre.

5.5 A homologação do resultado final da classificação será feita por portaria emitida pelo dirigente máximo da unidade.

5.6 Havendo desistência formal de candidato aprovado no processo seletivo, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

5.6.1 A desistência será formalizada por meio de documento eletrônico protocolizado no Sistema SIG (Sipac), tipo “requerimento”, no qual deverão ser expostos os motivos que ensejaram a desistência, assinado eletronicamente pelo servidor e por sua chefia imediata, encaminhado à CGGP do campus.

5.6.2 O procedimento previsto no item 5.6.1 deverá ser realizado com no mínimo 40 dias de antecedência do início do usufruto da licença, para que haja tempo hábil à convocação de servidores suplentes interessados.

5.6.3 Caso a desistência não ocorra no período previsto no item 5.6.2, o servidor ficará impossibilitado de participar da próxima seleção.

5.7 O processo de solicitação da licença para capacitação deverá ser aberto com no máximo 45 e no mínimo 30 dias de antecedência do início do usufruto da licença do servidor.

5.8 Caso o servidor aprovado no processo seletivo tenha seu pedido de licença para capacitação indeferido, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

6. DOS RECURSOS

6.1 Poderá o candidato, por meio do Anexo II deste edital, interpor recursos no prazo estabelecido no cronograma, dos seguintes resultados:

a) do resultado das inscrições deferidas e indeferidas;

b) do resultado preliminar.

6.2 Os recursos deverão ser encaminhados à CGGP, por meio de documento eletrônico protocolizado no Sistema Sipac, tipo “requerimento”.

6.3 Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste processo seletivo.

6.4 Não serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado

final.

6.5 Durante o prazo de interposição de recursos, a juntada de novos documentos não será possível.

7. DA INDICAÇÃO DO PERÍODO DE USUFRUTO DA LICENÇA

7.1 Após a homologação do resultado final do edital, a CGGP convocará, por meio de e-mail institucional, os candidatos classificados para que indiquem o período que pretendem usufruir a licença, seguindo a ordem de preferência de datas em virtude da classificação.

7.1.1 A indicação do período a ser usufruído pelo candidato deverá estar acompanhada da anuência de sua chefia imediata para o período pretendido de acordo com o previsto no cronograma deste edital.

7.2 As datas indicadas pelos servidores classificados serão lançadas em planilha eletrônica, que ficará disponível para consulta no sítio institucional do campus, conforme modelo disposto no Anexo IV (Planilha para acompanhamento de licença para capacitação) da Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP n° 01, de 18 de novembro 2019.

7.3 A participação no edital de classificação não gera direito ao usufruto da licença.

4 7.3.1 O candidato classificado deverá instruir processo de requerimento da licença para capacitação, conforme Manual do Servidor, para análise e, se deferido pelo dirigente máximo do campus, publicação do ato de concessão da licença para capacitação pelo reitor do Ifes.

8. CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
17 a 30/04/2023	Período de inscrições
03/05/2023	Homologação das inscrições
04/05/2023	Período para recursos quanto às inscrições
05/05/2023	Divulgação do resultado preliminar
08/05/2023	Período para recursos quanto o resultado preliminar
10/05/2023	Homologação do resultado final após recursos – Portaria do Diretor-geral

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do servidor implica a aceitação total das normas constantes neste edital e demais regulamentos internos e externos vigentes na instituição, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2 O servidor somente poderá se ausentar de suas atividades após a publicação do ato de concessão da licença para capacitação.

9.3 Esta classificação é válida apenas para os períodos de licença capacitação compreendidos no segundo semestre do exercício de 2023, e poderá ser utilizada apenas neste campus.

9.4 Os casos omissos serão resolvidos pela CGGP, a qual poderá consultar a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (Prodi), a Diretoria de Gestão de Pessoas (DRGP) e a Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas da Reitoria (CSDP).

Alegre, 14 de abril de 2023

ROMULO MATOS DE MORAES

Diretor-geral

Portaria n.º 1.993 de 22/11/2021 - Diário Oficial da União de 23/11/2021



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus de Alegre

ANEXO I

TABELA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA CONCESSÃO DE LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

SERVIDOR:	SIAPE:
-----------	--------

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Itens/Pontos	Subitens	Pontuação Máxima	Pontuação comprovada
1. Tempo de serviço	1.1. Tempo de serviço prestado no Ifes (0,1 por mês)	15	
	1.2. Tempo de serviço prestado no cargo no Ifes (0,1 por mês)	15	
	1.3. Tempo de serviço prestado no campus de lotação (0,1 por mês)	15	
2. Quantidade de vezes que o servidor usufruiu de licença para capacitação em sua vida funcional	2.1. Nenhuma vez	20	
	2.2. Uma vez	15	
	2.3. Duas vezes	10	
	2.4. Mais de duas vezes	05	
3. Tempo já usufruído de licença para capacitação referente ao quinquênio pretendido	3.1 Nenhum dia	30	
	3.2 Até 30 dias	20	
	3.3 Entre 31 e 45 dias	10	
	3.4 Mais de 45 dias	5	
4. Proximidade do vencimento – considerar o período que falta para o vencimento do interstício de usufruto	4.1. Menos de um ano	30	
	4.2. Entre um e três anos	15	
	4.3. Mais de três anos	05	
5. Participação em Comissões, Núcleos, Grupos de Trabalho, Câmaras, Conselhos, Fóruns e Fiscalização de Contrato, comprovada mediante cópias das Portarias institucionais e/ou certificados, com data de publicação dentro do período dos 05 (cinco) anos anteriores à data de publicação do edital (1 ponto por participação)		10	
6. Não ter se afastado para participação em programa de pós-graduação stricto sensu, estágio pós-doutoral, e estudo no exterior nos últimos 5 anos		15	
TOTAL		150	

